



A EDUCAÇÃO PARA AUTONOMIA: A INCLUSÃO DO IDOSO

Edinéia Moraes do Nascimento (1)

Solange Riato Prates (1); Thais Mirian Ferreira (2); Maria das Graças Fernandes Amorim dos Reis (4).

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: edineia.moraesnascimento@gmail.com;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: solangeriato@hotmail.com;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: thaismirianferr@gmail.com;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, E-mail: gmgrg46@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Pensando na realidade em que o idoso vive na atualidade, mediante os avanços tecnológicos e científicos, bem como a desvalorização da pessoa com mais de sessenta anos devido ao fato de serem vistas como seres improdutíveis, o propósito do presente trabalho é promover uma reflexão acerca da educação posta como um dos caminhos de inserção do idoso na sociedade, com o intuito de valorizar os conhecimentos já produzidos e proporcionar novos conhecimentos.

Para elaboração do mesmo utilizamos da pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, pautados em fontes como Barreto (1992), Freire (2011), Marinho (2007), o Estatuto do Idoso, dentre outros. O texto traz breves momentos: um que define o que é idoso, seguido de uma retrospectiva da visão da sociedade para com o mesmo, a valorização da cultura oral na antiguidade, a desvalorização da mesma na atualidade, a importância da educação como um meio de atualização e a inclusão dos idosos em diferentes meios sociais.

Sendo assim, o estudo aponta que a educação permanente é um dos caminhos que possibilita aos idosos uma vida com mais significado, gerando aceitação, interação e valorização, pois uma vez informado e valorizado, esse se sentirá parte do meio em que vive, tornando-se cada vez mais ativo e participativo na sociedade.

IDOSOS E EDUCAÇÃO



Segundo o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) são considerados idosos aqueles com 60 anos ou mais. Barreto (1992, p. 23) faz uma retrospectiva e analisa como a velhice era vista, segundo o autor:

(...) antes do século XVIII, a velhice era considerada ridícula; no século XIX, sábia; no século XX, a velhice como conceito biológico e moral desaparece e a pressão social exerce-se no sentido de negar a velhice enquanto tal, valorizando-se a pessoa que consegue disfarçá-la fisicamente (velhos bem conservados) e / ou psicologicamente (velhos de espírito jovem) (...).

A visão antiga da sociedade, que ainda permanece de muitas formas na atualidade, leva muitos idosos à exclusão. Martins (S.D, p.126) relata ainda que:

O idoso sem autonomia é rapidamente excluído do trabalho, das funções de aquisição de produção, manutenção e transmissão de conhecimentos. Sendo assim, não será difícil de prever que, nestas circunstâncias, ele tenda ao isolamento e ao isolar-se assuma cada vez mais uma situação de dependência.

Além do que, Freitas (2011) diz que antigamente a cultura era passada de geração para geração, de pai para filho, onde a mesma era conservada por meio de lembranças, com histórias, crenças e costumes de seus antepassados que participaram dessa esfera cultural, sendo relatados por meio da oralidade, no entanto, com as transformações da sociedade devido ao processo de industrialização e de avanços tecnológicos, fez com que a humanidade alcançasse novas conquistas e descobertas que trazem ao homem atual facilidades que os antigos não tinham.

Antigamente valorizava-se a cultura e os conhecimentos passados pela oralidade, já que a leitura e a escrita eram privilégios de poucos e uma grande parte dessa geração não tinha acesso ao ensino regular, devido à política e ao sistema de exclusão. Sabemos que os idosos vivem de passado, que sua trajetória é, portanto, sua memória construída pelas suas lembranças na sociedade. Antigamente valorizavam mais os seus conhecimentos, devido à falta de contato entre culturas (FREITAS, 2011).

A sociedade ainda tem uma visão antiga sobre os idosos e esta precisa ser modificada. “O idoso dos dias de hoje já não é uma pessoa frágil, incapaz e dependente. Ele é cada vez mais participativo na vida social, merecendo todas as oportunidades de viver bem e com saúde” (GAMA, 2013, s/p)



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Ademais, Marinho (2007) ressalta que o envelhecimento é uma anseio de todos os indivíduos pertencentes à sociedade como um todo; sendo um grande desafio do século XXI, uma vez que é necessário buscar melhores condições de vida para aqueles que estão envelhecendo ou já envelheceram, sendo uma tarefa muito complexa, visto que implica na ideia de conservação da autonomia e independência do idoso. Por esse motivo, é necessário que o idoso tenha acesso à educação de forma contínua para que consiga se posicionar sendo parte significativa da sociedade exercendo seus direitos como cidadão.

O Estatuto do Idoso em seu Artigo 21 estabelece como incumbência do Poder Público oferecer aos idosos oportunidades para que tenham acesso à educação, adaptando seus currículos, metodologias e materiais didáticos aos programas educacionais a eles ofertados, além de, incluir “conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna” (BRASIL, 2003). Nesse sentido, Paulo Freire vem ao encontro dizendo que a educação é vista como libertadora, sendo um caminho que possibilita aos idosos novos planos de vida e o ajuda a superar as discriminações que possam vir a enfrentar na sociedade na qual estão inseridos.

Freire (1999, p. 34) destaca que:

A liberdade, [...] é uma conquista, e não uma doação, exige uma permanente busca [...] que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem. Não é também a liberdade um ponto ideal, fora dos homens, ao qual inclusive eles se alienam. Não é ideia que se faça mito. É condição indispensável ao movimento de busca em que estão inscritos os homens como seres inconclusos.

Néri e Cachioni (1999, p.128) contribuem dizendo que “a educação permanente, nos dias atuais, não significa apenas uma necessidade de renovação cultural, mas também, [...] uma exigência nova, de autonomia dinâmica dos indivíduos numa sociedade em rápida transformação”.

Marinho (2007) considera que “a educação, deve possibilitar o desenvolvimento não só em conhecimentos, mas também nos aspectos: físico, intelectual, afetivo, social, artístico, espiritual e ético, com objetivos de promover uma consciência sobre seus direitos” (p.2). Além de que, a educação contribui para que os idosos tenham uma melhor qualidade de vida, desenvolvendo sua capacidade de interagir com o meio em que vivem, ficando mais independentes, o que eleva sua autoestima minimizando o isolamento social.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

Deste modo, Almeida (2005) diz ainda que é necessário que haja a inclusão dos idosos, pois os mesmos são cidadãos e devem ser considerados como tais, para que ocorra a garantia e a preservação de seus direitos.

METODOLOGIA

A pesquisa sobre o tema surgiu por meio de discussões realizadas no Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado, Sociedade e Políticas - GEPESP, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, a respeito dos variados direitos existentes de diferentes grupos sociais. Assim, houve o interesse em aprofundar no tema direito, especificadamente quanto aos direitos dos idosos à educação, culminando em uma pesquisa coletiva com os demais integrantes deste trabalho. Após a realização da pesquisa surgiu o interesse de publicá-la em eventos, sendo assim, começamos a procurar um evento que abordasse a temática em pauta. Em nossas buscas encontramos o site do III Congresso Nacional de Educação – CONEDU.

Para que o resumo fosse elaborado, fez-se uma seleção de material bibliográfico já levantado anteriormente para subsidiar a breve fundamentação teórica, visto que, esta etapa corresponde à pesquisa exploratória que de acordo com Gil, (2010, p. 27) “têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”.

Na sequência, com o material já selecionado, nos reunimos novamente para analisar e socializar os textos. Em seguida, começamos a construção do mesmo, nos reunimos em mais alguns encontros para definirmos e organizarmos a escrita para então lapidar as ideias mais importantes e sintetizá-las, a fim de estruturar e concluir o trabalho. A partir do texto pronto realizamos a primeira correção, encaminhamos o mesmo para a orientadora que analisou e apontou o que poderia ser revisto para então fazermos os ajustes necessários e encaminhá-lo para o evento escolhido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo, foram realizadas breves considerações acerca do idoso numa perspectiva social voltada para a área educacional. Percebemos que a educação permanente é uma das poucas alternativas que o idoso possui, pois, essa oportuniza um maior



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

convívio social e autonomia perante a sociedade que está em constante atualização. Em todas as fases da vida há limitações e particularidades a serem valorizadas e trabalhadas, já que todo sujeito, inclusive o idoso, é capaz de aprender e produzir conforme as condições de interação com o meio.

Consideramos ainda que o objetivo inicial foi alcançado, pois o estudo possibilita visualizar informações acerca do idoso que não teríamos conhecimento em nossas relações sociais. Nesta pesquisa enfatizamos ainda informações relevantes a respeito desse grupo de indivíduos e seu direito à educação.

Por fim, percebemos que apesar da visão estigmatizada que temos em relação aos idosos, ainda na realidade atual, é fato que estes vêm se adequando às grandes transformações que ocorrem em nossa sociedade, as quais muitas delas, garantem uma melhor qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Lúcia V. **Direitos Humanos e Pessoa Idosa**. Texto: Vera Lúcia V. Almeida, M. P. Gonçalves, T. G. Lima; ilustrações: M. P. Gonçalves; capa: Eron de Castro. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2005.

BARRETO, Maria Leticia Fonseca. **Admirável Mundo Velho**. São Paulo: Ártica, 1992.

BRASIL. ESTATUTO DO IDOSO. **Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 05 out. 2015.

CACHIONI, Maire. **Universidade da Terceira Idade: Das origens à experiência brasileira**. In: NÉRI. A. L.; DEBERT. G.G. (orgs) *Velhice e sociedade*. Papiros. Campinas, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 27 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FREITAS, Silvane Aparecida de. COSTA, Maria Jacira da. A IDENTIDADE SOCIAL DO IDOSO: MEMÓRIA E CULTURA POPULAR. **REVISTA CONEXAO**. v. 7, n. 2 (2011) Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/issue/view/307>>. Acesso em: 20 nov. 2015.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

GAMA, Vasco Lopes da. **Ser idoso hoje, ser idoso ontem**, 2013. Disponível em:
<<http://comunicar-preciso.blogspot.com.br/2013/11/ser-idoso-hoje-e-ser-idoso-ontem.html>>.
Acesso em: 29 jul. 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Rosa Maria Lopes. Envelhecimento e políticas sociais. **Educação, Ciência e Tecnologia**. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium32/10.pdf>>. Acesso em: 26 jul. 2016.

MARINHO, Silene Chacra Carvalho e. **EDUCAÇÃO PARA IDOSOS: UM CAMINHO PARA CIDADANIA**. 2007. Disponível em:
http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/412.pdf . Acesso em: 14 ago. 2016.